**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº. 04/2022**

Unidade Inspeccionada	Secretaria da Cultura
Objeto da Inspeção/Verificação	Acompanhar e fiscalizar a aplicação do Auxílio Financeiro da Lei "Aldir Blanc" nº 14.017/2020, conforme art. 2º, inciso II.
Analistas de Controle Interno I	Marcos Aurélio Queiroz Elissandra Alves

**1. APRESENTAÇÃO:**

A administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre os próprios atos, denominados controles internos. Para melhor otimizar esses controles a Controladora do Controle Interno do Município de Toledo elabora anualmente um Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício subsequente.

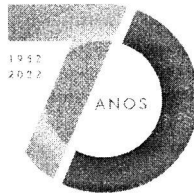
Com o objetivo de executar as atividades descritas no PACI para o exercício de 2022, onde consta essa inspeção, solicitada via Termo de Designação nº 12/2022 – CI, de 21 de junho de 2022, tendo como finalidade fazer o **acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso da Lei Federal "Aldir Blanc" n.º 14.017 de 2020, referente ao subsídio pago conforme o artigo 2º, inciso II dessa lei, onde o mesmo diz:**

"(...)

*Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:*

(...)

*Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais*



*comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e (...)"*

A inspeção se baseou nos Termos de Compromissos celebrados entre o **Município de Toledo**, através da Secretaria Municipal da Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, e as **Entidades Culturais** selecionadas pelo Comitê Cultural Aldir Blanc, comitê este criado pelo CMPC através da Resolução nº 01 de 20 de julho 2020, alterada pela Resolução nº 04 de 18 de agosto 2020, onde os beneficiários do subsídio teriam o dever de apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício de forma física e online.

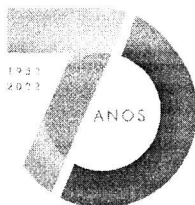
Foram analisadas por amostragem as prestações de contas desses recursos na forma física, pois a prestação de contas que era para acontecer na forma online, através da plataforma + Brasil do Governo federal, não foi possível fiscalizar, visto que o prazo para a prestação de contas na plataforma foi estendido conforme art. 14-E, inciso II (incluído pela Lei nº 14.150/2021) da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Diante disso, apresentamos o relatório com as seguintes constatações:

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS:

TIPO DE RELATÓRIO	Final
TIPO DE INSPEÇÃO	Subsídio Recebido
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	Secretaria da Cultura
OBJETIVO	Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação do Auxílio Financeiro Lei "Aldir Blanc" – Anexo II
AMOSTRA	Prestações de Contas por amostragem de algumas Entidades Culturais.
ESCOPO (CRITÉRIO)	Lei nº 14.017/2020.
PERÍODO INSPECIONADO	Novembro de 2020 a março de 2022

## 3. CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE INSPEÇÃO:

O procedimento de inspeção aplicado sobre as amostras teve análise da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Incentivo à

**3**

Cultura, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural que foram adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de março de 2020.

A princípio, encaminhamos o Ofício 087/2022 – CCI em 08 de julho de 2022 para a Secretária da Cultura, solicitando informações de como ocorreu o processo de repasse e prestações de contas dos recursos destinados a atender o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017 de 2020. No item 6-A do ofício, solicitamos a relação dos beneficiários do Setor Cultural aptos a receberem recursos no valor de total R\$ 682.063,38, conforme disposto na Lei Municipal “R” Nº 72 de 2020, no art. 2º do §1º, inciso I.

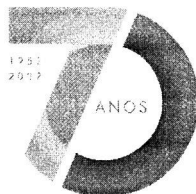
Conforme documentos apresentados pela Secretaria da Cultura, os valores foram distribuídos em faixas, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio Comitê. Diante disso, nos foi apresentada uma lista com 68 beneficiários, contendo os seguintes valores:

- Valor de R\$ 4.000,00 – repassados para 13 beneficiários;
- Valor de R\$ 6.000,00 – repassados para 11 beneficiários;
- Valor de R\$ 8.000,00 – repassados para 20 beneficiários;
- Valor de R\$ 12.000,00 – repassados para 8 beneficiários; e
- Valor de R\$ 18.000,00 – repassados para 16 beneficiários.

Totalizando um valor de R\$ 662.000,00.

Além disso, foi informado que 3 beneficiários não receberam os recursos, uns por não apresentarem a documentação comprobatória de suas atividades e outros por desistência voluntária, totalizando o montante de R\$ 20.000,00.

Sendo assim, o valor de R\$ 20.063,38, destinado a atender o art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017/2020 não foi repassado, valor esse que deveria ser devolvido ao órgão repassador e, no entanto, foi remanejado para utilização em novo edital, passando a integrar o montante destinado às ações referentes ao inciso III (premiação). Ainda permanecendo um saldo residual no valor R\$ 10.521,87, que foi devolvido via Guia de Recolhimento da União (GRU), mediante nota de empenho nº 5.296/2022, ao Fundo Nacional de Cultura.

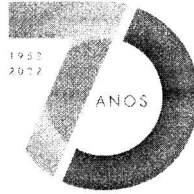
**4**

Da relação de 68 beneficiários que receberam recursos, selecionamos 10 entidades culturais, duas de cada faixa de valores, solicitando toda a documentação relativa às prestações de contas físicas dessas entidades. A partir desses documentos, fizemos as seguintes verificações:

<b>Verificação 1 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Cleonice Alves Lopes Flois - Clube de Leitura Leia Mulheres de Toledo.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 048/2020, empenho nº 25371/2020 no valor de R\$ 4.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 01/02/2021 referem-se a gastos com: - Energia elétrica: 1.489,81 (considerando 80% do valor total da energia elétrica apresentada); - Internet: R\$ 302,95; - Telecomunicações: R\$ 632,18; - Água: R\$ 1.076,70; - Manutenção de atividade cultural: R\$ 565,98; Totalizando R\$ 4.066,07 em despesas comprovadas.

<b>Verificação 2 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Bruno Heleno Gomes da Silva -Tribô da Lua.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 045/2020, empenho nº 25374/2020 no valor de R\$ 4.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 01/02/2021 referem-se a gastos com: - Água: R\$ 203,03; - Energia elétrica: R\$ 1.046,50; - Internet: R\$ 539,32; - Manutenção de instrumentos musicais: R\$ 1.250,00; - Serviços de terceiros (gravações de vídeos): R\$ 1.000,00. Totalizando R\$ 4.038,85 em despesas comprovadas.

**Verificação 3 Secretaria: Secretaria da Cultura**



<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Lelis Keity de Andrade e Silva – Lélis Piano e Coral.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 055/2020, empenho nº 25362/2020 no valor de R\$ 6.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 19/04/2021 trata-se de: Declaração da imobiliária e recibos de aluguel, cujos valores a serem considerados referem-se a 50% (R\$ 6.000,00) do valor do recibo. O restante pertence à residência da representante legal (particular). Aluguel referente aos meses de junho a novembro/2020 no valor de R\$ 12.000,00.

<b>Verificação 4</b>	<b>Secretaria: Secretaria da Cultura</b>
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Lessandro Fernandes – Banda Juventude Perdida.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 056/2020, empenho nº 25361/2020 no valor de R\$ 6.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 19/03/2021 referem-se a: Pagamentos de aluguéis do imóvel tendo sido considerado apenas R\$ 6.000,00 do total de pagamentos apresentados uma vez que, o endereço da Banda é o mesmo do seu representante legal. O Aluguel referente aos meses de abril a dezembro/2020 no valor de R\$ 1.400,00/mês, totalizando R\$ 12.600,00.

<b>Verificação 5</b>	<b>Secretaria: Secretaria da Cultura</b>
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Associação Toledana de Circo.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 065/2020, empenho nº 25346/2020 no valor de R\$ 8.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 01/02/2021 referem-se a: Pagamento de serviços de terceiros para manutenção das atividades artísticas no valor de R\$ 8.000,00. Trata-se de 16 (dezesesseis) recibos de R\$ 500,00 (contratação de oficineiros



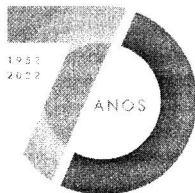
diaristas – apresentações online).

<b>Verificação 6 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Cesar Leandro de Souza – Banda Enigma 77.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 046/2020, empenho nº 25373/2020 no valor de R\$ 8.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 10/05/2021 referem-se a: - Serviço de terceiros (produção musical de singles, mixagens e masterizações) no valor de R\$ 8.000,00 em despesas comprovadas.

<b>Verificação 7 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Gicelle Jan Centro de Arte Movimento Ltda.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 018/2020, empenho nº 25400/2020 no valor de R\$ 12.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 01/04/2021 referem-se a gastos com: - Aluguel de outubro a dezembro no valor de R\$ 4.000,00/mês, totalizando R\$ 12.000,00.

<b>Verificação 8 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Douglas R. dos Santos Brito – ME – Toca do Raul.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 012/2020, empenho nº 25396/2020 no valor de R\$ 12.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 01/02/2021 referem-se a gastos com: - Aluguel de R\$ 9.900,00 de abril a dezembro – dos quais foram considerados 90% e os demais 10% (R\$900,00) referente a uso particular; - Serviços contábeis: R\$ 2.406,15;

*Eli*  
*10*



	- Impostos: R\$ 695,75; Totalizando R\$ 12.011,90 em despesas comprovadas.
--	---

<b>Verificação 9 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – BN Promoções e Eventos – ME – Banda Buana.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 008/2020, empenho nº 25394/2020 no valor de R\$ 18.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 11/03/2021 referem-se a gastos com: - Aluguel de R\$ 5.400,00, referente aos meses de abril a novembro; - Impostos e taxas: R\$ 2.799,53; - Serviços de terceiros (advocáticos, contábeis e serviço mecânico): R\$ 9.879,00; Totalizando R\$ 18.078,53 em despesas comprovadas. A diferença de valor foi paga com recursos próprios do proponente.

<b>Verificação 10 Secretaria: Secretaria da Cultura</b>	
<b>Verificação</b>	<b>Objeto: Prestação de Contas – Luciane Dal Santo Kerber – ME – Banda Buana.</b>
<b>Informações</b>	Termo de Compromisso: nº 026/2020, empenho nº 25353/2020 no valor de R\$ 18.000,00. Para fins de comprovação de aplicação dos recursos repassados na modalidade subsídio, foi verificado que as despesas apresentadas em 11/03/2021 referem-se a gastos com: - Aluguel referente aos meses de abril a dezembro de 2020 no valor unitário de R\$ 2.000,00. Totalizando R\$ 18.000,00 em despesas comprovadas.

Segundo a Secretaria da Cultura todas as entidades prestaram contas dos gastos com os valores recebidos. Todos os documentos relacionados foram apresentados de acordo com o previsto, demonstrando que as diretrizes estabelecidas nos Termos foram efetivamente respeitadas. Entretanto, ainda não houve prestação de contas na Plataforma+Brasil, pois o prazo de prestação de

*Handwritten signature*



contas online foi prorrogado, conforme Artigo 14-E da Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021:

*“Art. 14-E. As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei deverão ser encerradas:*

*I - até 30 de junho de 2022, para as competências de responsabilidade exclusiva de cada Estado ou Município ou do Distrito Federal;*

*II - até 31 de dezembro de 2022, para os deveres de Estados, de Municípios e do Distrito Federal em relação à União.”*

Entretanto, a Secretaria deixa claro que a aprovação das contas não desvincula as obrigações pactuadas no Termo de Compromisso, restando necessária a realização do cumprimento da contrapartida prevista na cláusula oitava do referido termo. Conforme expressado pela Secretaria, as ações vêm sendo realizadas no calendário de eventos da Secretaria da Cultura e do Município, e afirmam que todas as contrapartidas serão concluídas até a data prevista, conforme descrito no artigo 9º da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021. Quanto ao cronograma, eventualmente acontecem alterações em vista de conflitos de agenda dos artistas e da secretaria, mas as atrações são remanejadas para nova data e/ou evento.

*(...)*

*Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária de cada cidade e região, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

*(...)*

Por fim, o Comitê reiterou que cumpriu todos os requisitos de tramitação do processo até o presente momento e devolveu o saldo remanescente aos cofres da União, seguindo as orientações do Comunicado nº 16/2021, emitido



pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

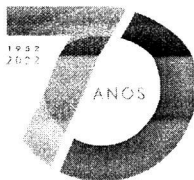
#### **4. CONCLUSÃO:**

Após a análise das documentações constatamos que a aplicação dos recursos estabelecidos no art. 2º, Inciso II da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc foram destinados corretamente e que as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Toledo, através da Secretaria Municipal da Cultura, e as Entidades Culturais foram cumpridas até a presente data.

Também, ressaltamos que a Secretaria está cumprindo com o estabelecido para prestar contas na Plataforma+Brasil, no caso até 31/12/2022. A mesma nos informou que tem encontrado dificuldades no acesso a plataforma online devido a atualizações realizadas no sistema para a forma de acesso, problema esse que será resolvido nos próximos dias.

Em relação a contrapartida, as ações por parte dos beneficiários vem sendo realizadas no calendário de eventos da Secretaria da Cultura e do Município de Toledo. Segundo a Secretaria todas as contrapartidas serão concluídas até a data prevista, data em que o relatório final deve constar na Plataforma +Brasil.

Concluimos que, até a presente data os trâmites legais para a utilização dos recursos destinados a atender o art. 2º, Inciso II da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 dentro do Município de Toledo, foram seguidos corretamente e estão caminhando dentro dos prazos estipulados. No entanto, não será possível analisar **nessa inspeção**, se todas as contrapartidas que as Entidades Culturais devem prestar serão executadas e se serão feitas todas as prestações de contas na Plataforma +Brasil, porque as atividades poderão ser executadas até dia 31/12/2022.

**5. ENCAMINHAMENTO:**

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente Relatório Final a Secretária da Cultura, para ciência.

Toledo, 03 de outubro de 2022.

*Marcos Aurélio Queiroz*

**MARCOS AURÉLIO QUEIROZ**  
Analista de Controle Interno I  
CRC/PR 075885/O-5

*Elissandra Alves*

**ELISSANDRA ALVES**  
Analista de Controle Interno I  
CRC/PR nº 056547/O-5